

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS – Nº 01

Processo Digital: S2021014786

Requerente: V. C. DA SILVA FILHO

Assunto: Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização

Prezado (a) Senhor (a),

Em complementação a lista mínima de documentos solicitados para protocolar o processo, será necessário apresentar, considerando as características da atividade, as seguintes documentações:

Documentações

1. Requerimento Nº14 - Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido, contendo:

- ✓ Termo de Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do plano);

Nota Explicativa: Em vistoria realizada no dia 08/02/2021 foi constatado o volume maior que 100 litros/dia de resíduos, assim deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

2. Ficha de Caracterização - Atividades, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, com as seguintes correções:

- ✓ Informar corretamente o tópico Nº de funcionários no item 4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE;

Nota Explicativa: Em vistoria realizada no dia 08/02/2021 foi informado que o empreendimento possuía 03 (três) funcionários.

- ✓ Marcar a opção “Não perigoso – IGUAL ou SUPERIOR a100litros/dia” no subitem 5.3 Resíduos gerados;

Nota Explicativa: Em vistoria realizada no dia 08/02/2021 foi constatado o volume maior que 100 litros/dia de resíduos, assim deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

3. Comprovante do pagamento da taxa complementar referente a Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização;

Nota explicativa: Foi apresentado a taxa anexada aos autos do processo (Doc Nº 0000075713) referente ao código E174 - OUTRAS ATIV, OBRAS OU EMPREEND MOD DE AMBIENTE – LP ATRASO 60



DIAS, contudo deveria ser apresentado a taxa do serviço correspondente ao código E172- OUTRAS ATIV, OBRAS OU EMPREENDIMENTOS MOD DE AMB - ATRASO 60 DIAS.

Assim, é necessário realizar o pagamento da taxa complementar referente ao serviço solicitado (Regularização de Licença Ambiental para Atividades). Para tanto, solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal para o empreendimento, informando CNPJ e endereço, através do e-mail protocolo@seuma.fortaleza.ce.gov.br ou presencialmente:

4. Estudo de Impacto Sonoro conforme Termo de Referência Padrão disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_impacto_sonoro.pdf;

Adequações físicas

5. Providenciar local adequado de ACONDICIONAMENTO/ARMAZENAMENTO de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme orienta o subitem 5.3 da ABNT NBR 11174:1990 e Resolução CONAMA Nº 275/2001 (comprovar com registro fotográfico assinado pelo representante legal);

O armazenamento de resíduos classes II e III pode ser realizado em contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel.

Nota Explicativa: Em vistoria realizada no dia 08/02/2021 foi constatado que os coletores não supriam o volume de resíduos no local e não estavam identificados.

Observações:

- HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS MARCAR AGENDAMENTO, COM O ANALISTA DO PROCESSO, NA ABA "DADOS DO PROCESSO" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL.
- OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS, PELO REQUERENTE, NA ABA "DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB O RISCO DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART 8º DO DECRETO Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E PORTARIA SEUMA 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
- CONFORME PORTARIA SEUMA 82/2020:

Art. 8º. Na análise dos processos referentes ao licenciamento digital, ao verificar que os documentos anexados apresentam defeitos e irregularidades capazes de dificultar a análise, o



requerente será notificado para que os mesmos sejam corrigidos ou completados.

§1º O requerente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da notificação para apresentar os documentos solicitados ou proceder correções, sob pena de ter sua solicitação indeferida e arquivada.

§2º No prazo assinalado no parágrafo acima, o requerente poderá apresentar justificativa quanto a impossibilidade de sanar a pendência documental, evitando-se assim o indeferimento e arquivamento do processo.

§3º A solicitação de prorrogação de prazo para resolução de pendências deverá ser realizada requerente antes da data de vencimento da notificação e no mesmo processo em que a notificação foi emitida.

Art. 9º. Acarretará em indeferimento e consequente arquivamento o processo em que o requerente:

III - Ao ser notificado, por mais de três vezes, para sanar a mesma pendência, anexar documentos incompletos ou em desacordo com a legislação vigente;

Atenciosamente,

Daniel Delano

Consultor Técnico do Núcleo de Empreendimentos Existentes
Célula de Licenciamento Ambiental

Márcia Cavalcante

Articuladora do Núcleo de Empreendimentos Existentes
Célula de Licenciamento Ambiental

Amanda Ribeiro

Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental

